



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 05/2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE E SPORTIVO DE IVAIPORÃ**, inscrita sob o CGC/CNPJ nº. 11.247.436/0001-04, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


Dr. Ademir Soares de Souza
Vereador

FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
Rua Diva Proença nº 1.305 CEP 86870-000 –Ivaiporã – PR
CNPJ 11.247.436/0001-04

Ofício nº. 03/2010

Ivaiporã, 19 de março de 2010.

Exmo. Senhor
Ademar Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã
Ivaiporã PR

Prezada Senhora

Vimos através deste, solicitar a Câmara Municipal de Ivaiporã para que a **FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, localizada no rua Diva Proença nº 1.305, sob CNPJ 11.247.436/0001-04, seja reconhecida como **Organização de Utilidade Pública** por esta casa de lei. Somos sabedores de seus esforços na transformação de Ivaiporã através do esporte como ferramenta de inclusão social.

Certos de que seremos atendidos desde já nossos mais sinceros
agrdecimentos.

Atenciosamente

José Carlos Pinto
Presidente

RECEBIDO(S) NESTA DATA

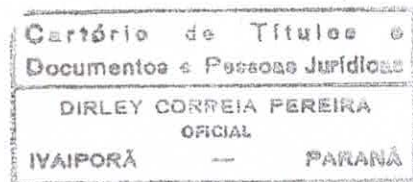
Protocolo N.º 6358/10
Ivaiporã, 19 de MARÇO de 2010
[Assinatura]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, _____ / _____ / _____

ESTATUTO



CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 01 Sob a denominação de Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fica instituída esta associação civil de direito privado sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 02 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, terá sua sede e foro na cidade de Ivaiporã - Paraná, situada na Rua Diva Proença nº 1.305 - centro, Comarca de Ivaiporã, com base territorial no município de Ivaiporã.

Art. 03 - A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica definida.

Art. 04 O prazo de duração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido juridicamente ou quando requerer dois terços da totalidade dos sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 05 - A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã tem por finalidade a congregação de seus associados, em o intuito de buscar o conagraçamento da comunidade, principalmente na parte esportiva. Para realizar os seus fins, a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã manterá quaisquer estabelecimentos de esporte e lazer, como também de assistência social.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

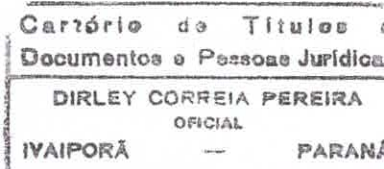
Art. 06 - Constitui finalidade fundamental da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, promover condições dignas de vida para o exercício da cidadania.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÁ

Art. 07 – Constituem finalidades específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá:

- I. Prestar assistência a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oferecendo atendimento direto e indireto a pessoas com idade acima de quarenta anos ou que necessitem atendimento dentro de sua área de atuação,
- II. Promover ações que visem a integração e reintegração dos sócios ao mercado de trabalho,
- III. Oferecer cursos comunitários em temas de saúde, educação, direitos humanos e outros que se façam oportunos,
- IV. Representar os anseios, aspirações e necessidades dos segmentos que representa,
- V. Promover a discussão e melhorias na questão da mulher, criando o Movimento Feminino da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá;
- VI. Promover campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos bem como outros donativos que auxiliem à entidade no cumprimento de suas finalidades,
- VII. Proporcionar cursos de qualificação profissional aos seus associados,
- VIII. Auxiliar a população da área de atuação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá nas necessidades básicas de saúde, assistência social, educação e esportes.
- IX. Participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, literários, cívicos e esportivos na comunidade.
- X. Proporcionar programas de capacitação na geração de renda,
- XI. Promover a alfabetização,
- XII. Participar de fóruns de saúde, educação, assistência, fórum de esportes e direitos humanos.



CAPÍTULO QUARTO

Dos membros, seus Direitos e Deveres.

Art. 08 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, é constituída por número limitado de Municípios, sendo estes compostos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 09 São membros Associados Fundadores: as pessoas físicas que participaram da assembléia de constituição da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá.

§.



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

Art. 10 São membros Efetivos: os municípios que compõem a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, são voluntário que preservam a vontade de melhoria da qualidade de vida da população através de ações como esporte, cultura e outros.

Art. 11 São membros Colaboradores: as pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com direito de participar de todos os trabalhos, porém sem direito de votar e ser votado.

Art. 12 São considerados membros beneméritos: pessoas que se destacaram por relevantes trabalhos que se coadunem com os objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 13 São direitos dos membros dos Fundadores participantes dos municípios:

- I votar e ser votado;
- II tomar parte nas assembléias gerais;
- III propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- IV apresentar propostas, programas e projetos de ação.

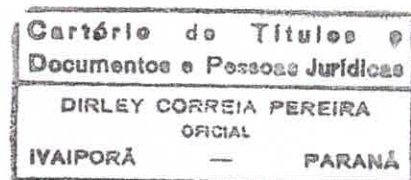
Art. 14 São deveres dos membros associados:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as decisões da diretoria;
- III cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, difundindo seus objetivos e ações;
- IV as decisões devem ser tomadas de forma democrática por seus participantes.
- V lutar pela manutenção da ética e da democracia dentro da Fundação;

Art. 15 A admissão ou exclusão de sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante aprovação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos observando-se sempre que não ultrapasse o número de vagas disponíveis.

Art. 16 Os Diretores, qualquer que seja sua categoria, respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 17 Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral e/ou material para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.



4.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled number '3'.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 18 A Assembléia Geral é o órgão máximo da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e é constituída pelos sócios fundadores.

Art.19 A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - aprovar o regimento interno;
- II - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- III - eleger nova diretoria;
- IV - deliberar sobre a admissão de sócios fundadores, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto;
- VIII - nomeação dos membros do conselho fiscal.

Art. 20 As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por carta assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e membros de grupos oficializados.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 21 Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com 1/3 do número de sócios, terceira convocação.

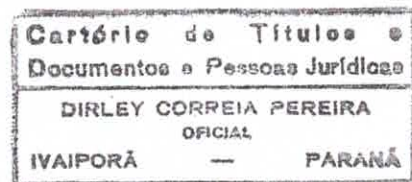
Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembléias todos os sócios: fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 22 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).



A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names, and others being more abstract scribbles. They are scattered across the lower half of the page, overlapping the text of Article 22.

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÁ

Art. 23 A administração caberá ao presidente o qual representará a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores com autorização dos demais membros da Diretoria em nome da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, com poderes específicos, mandato e prazos determinados, o qual nunca ultrapassará a data final do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único É vedado à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, a participação em campanhas eleitorais de interesse político partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.

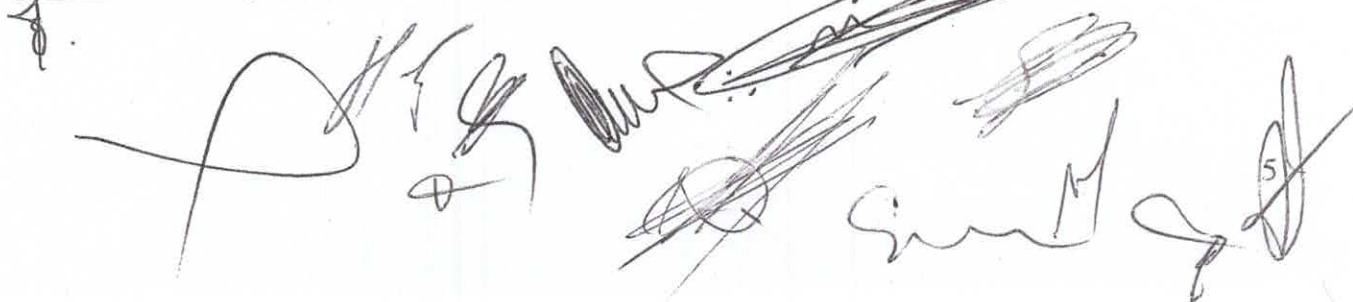
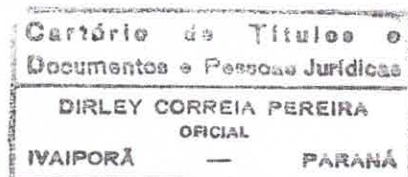
Art. 24 O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzida a Diretoria executiva para mais um mandato.

Art. 25 Compete à Diretoria executiva:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá;
- II - executar a programação anual de atividades da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VI - prestar contas da movimentação financeira da associação.

Art. 26 Compete ao Presidente:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, junto a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres;
- III - representar a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da entidade;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios fundadores, efetivos e colaboradores, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual;
- V - elaborar e submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VI - propor aos sócios fundadores e efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII - propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, (Art. 33 deste estatuto);
- VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

- IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XI - convocar e presidir as assembléias, geral ordinária ou extraordinária;
- XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto;
- XIII - contratar e demitir funcionários;
- XIV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- XV - dirigir os destinos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, de acordo com os dispositivos legais e estatutários;
- XVI - autorizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias;
- XVII - admitir funcionários para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fixando atribuições e salários, bem como, demiti-los no interesse da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e de acordo com as leis trabalhistas;
- XVI - presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- XVII - assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, junto com o tesoureiro e/ou secretário executivo.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 27 Compete ao Vice-presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28 Compete ao Secretário:

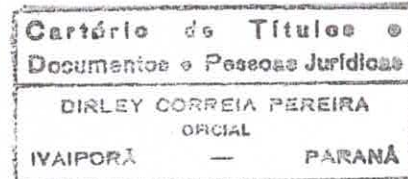
- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias da entidade.
- III - dirigir os trabalhos referentes à secretária;
- IV - assinar com o Presidente ou outros diretores documentos referentes à secretária;
- V - zelar pela correspondência da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e pelas responsabilidades delegadas pelo conselho fiscal.

Parágrafo Único: Compete ao vice-secretário

- I - substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, sua colaboração ao titular.

Art. 29 Compete ao Tesoureiro:

- I - contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mensalidades, mantendo em dia a escrituração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- II - pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - assinar cheques juntamente com o diretor presidente;

VIII - zelar pelos livros e documentos da contabilidade da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;

IX - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;

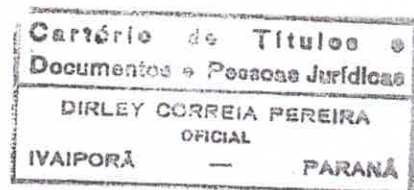
Parágrafo Primeiro: Vice-tesoureiro

I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar de modo geral, sua colaboração ao titular.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância destes cargos, deverão substituir estes cargos os vices eleitos pela Assembléia Geral.



CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 30 Quando convocados nos termos do Artigo 29, Inciso III, deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e se comporá de 3 (três) membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente eleitos em assembléia geral, coincidindo com a eleição da diretoria.

I - Os membros titulares do conselho fiscal elegem entre si um presidente para coordenador dos trabalhos.

Art. 34 Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil - financeiras da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sempre que necessário;

III - comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

V - opinar sobre a dissolução e liquidação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;

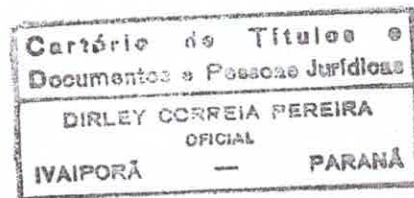
VI - O conselho fiscal não responde pelos atos da diretoria e sim como órgão fiscalizador.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: O numero do conselho fiscal sempre prevalecerá à quantidade impar sendo o mínimo de três.

CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio



Art. 31 O patrimônio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Parágrafo Único – Reserva-se a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, os direitos autorais de todos os trabalhos, projetos, informações, publicações e resultados produzidos pelo mesmo, bem como de seus prestadores de serviços se houver.

Art. 32 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporá, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 33 No caso de dissolução, liquidada as obrigações para com terceiros, o patrimônio final apurado reverterá em benefício de uma entidade com finalidade idêntica, a critério e por deliberação da assembléia geral especialmente para esse fim, composta por 2/3 de seus associados.

CAPÍTULO NONO Dos recursos financeiros

Art. 34 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legados, heranças e participação em concursos;
- IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a administração;
- V – contribuição dos associados;
- VI – recebimento de direitos autorais.

A collection of approximately seven handwritten signatures in black ink, located at the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being very stylized and others more legible.

VII – prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Parágrafo Primeiro – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã poderá gerir ou substabelecer entidades/instituições habilitadas a gerir seus recursos.

Parágrafo Segundo – Os recursos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã poderão ser investidos em estrutura física, material de consumo, serviços e equipamentos permanentes ou temporários.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 35 O exercício financeiro da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da qualificação: A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei N.º 9.790, de 23 de março de 1999

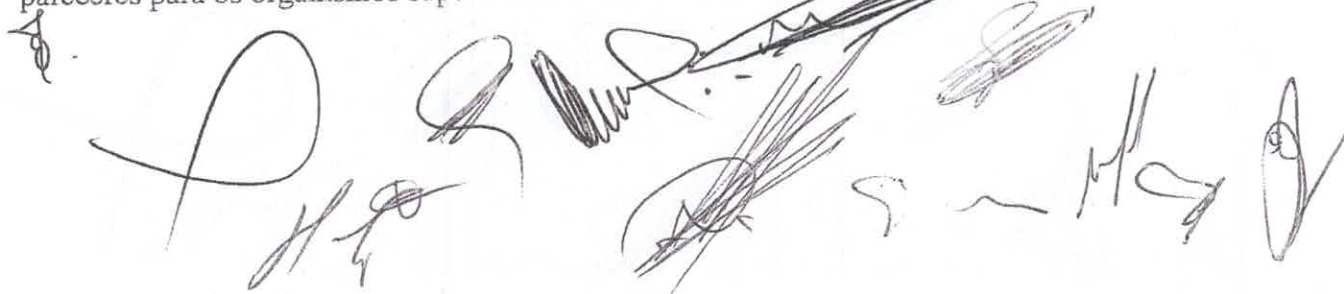
Art. 37 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39 No caso de dissolução, aprovada por 2/3 de seus sócios a extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 17 inciso 6º, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como Organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 40 Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã terá em observância os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

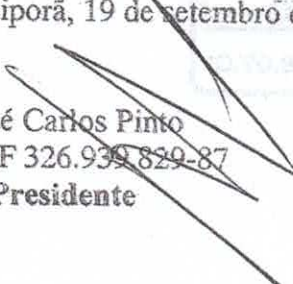
Art. 41 O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.



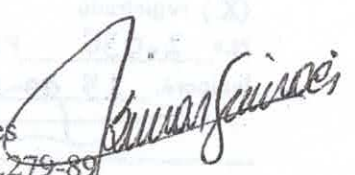
FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

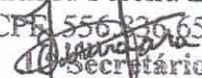
Art. 50 As eventuais verbas de subvenções sociais, orçamentária ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

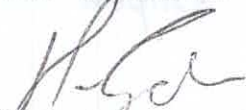
Ivaiporã, 19 de setembro de 2009.



José Carlos Pinto
CPF 326.939.829-87
Presidente




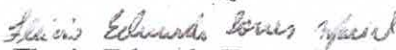

Osmar Simões
CPF 426.849.279-89
Vice - Presidente

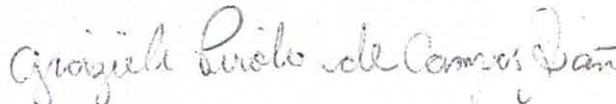

Elizeu Pereira Lara
CPF 556.836.659-49
1.º Secretário


Herivelto Martins Galves
CPF. 441.327.949-20
2.º Secretário

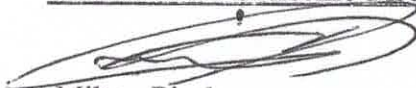

Valdeci Francisco de Brito
CPF 504.826.709-59
1.º Tesoureiro

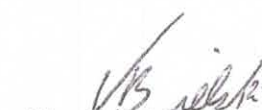

Denerio Neves dos Santos
CPF 042.443.389-34
2.º Tesoureiro

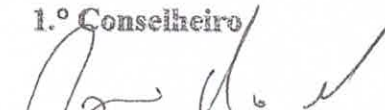

Flavio Eduardo Torres Maciel
CPF 031.056.819-65
3.º Tesoureiro

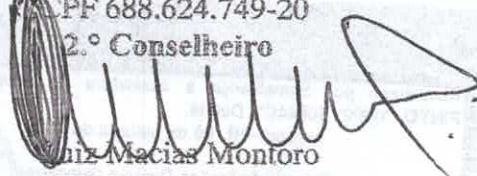

Grazieli Pirolo de Campos Santos
CPF 046.425.789-19
4.ª Tesoureira

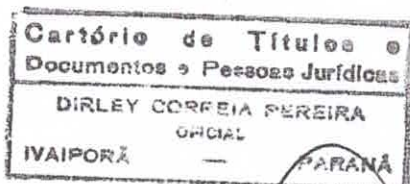
Membros do Conselho Fiscal


Milton Pirolo
CPF 207.331.009-53
1.º Conselheiro

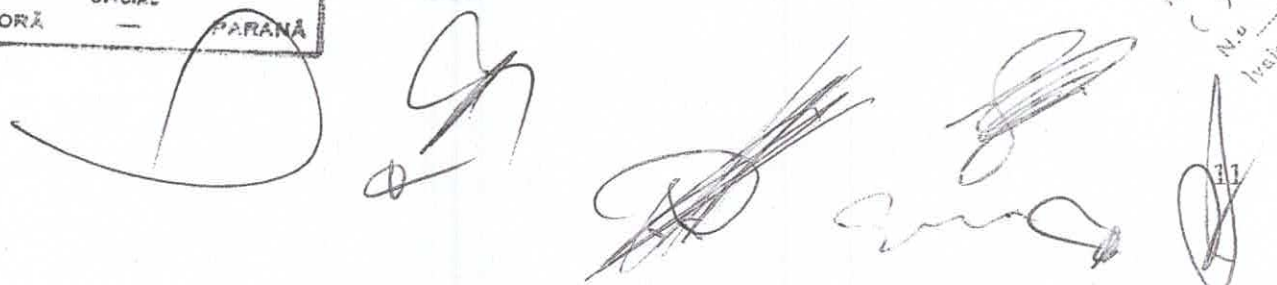

Vanderlei Bielski
CPF 688.624.749-20
2.º Conselheiro


Sergio Ribeiro da Silva
CPF 653.453.639-00
1º Suplente do conselho


Luiz Macias Montoro
CPF 012.205.439-34
3.º Conselheiro




REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ
Rua Diva Proença n.º 100
() registrado
N.º
Ivaiporã,



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

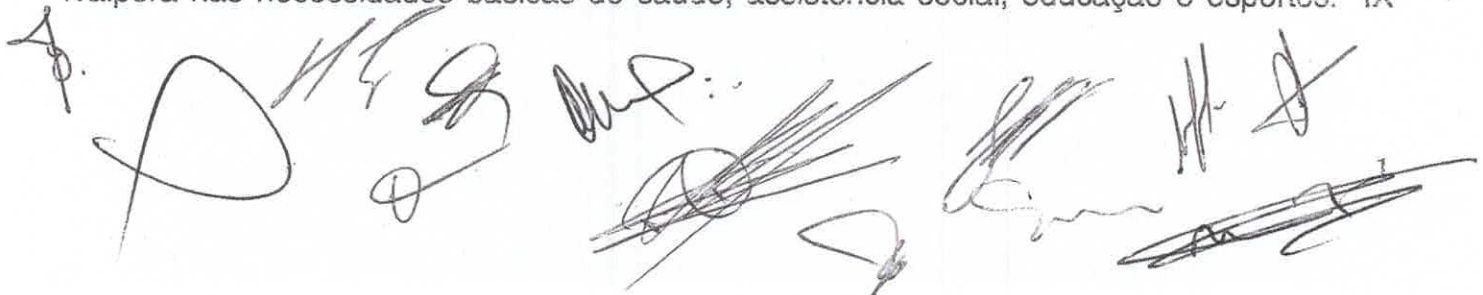
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.247.436/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICENTE ESPORTIVO MAIPORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R DIVA PROENÇA	NÚMERO 1305	COMPLEMENTO	
CEP 86.870-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 22/10/2009 às 14:31:06 (data e hora de Brasília).			

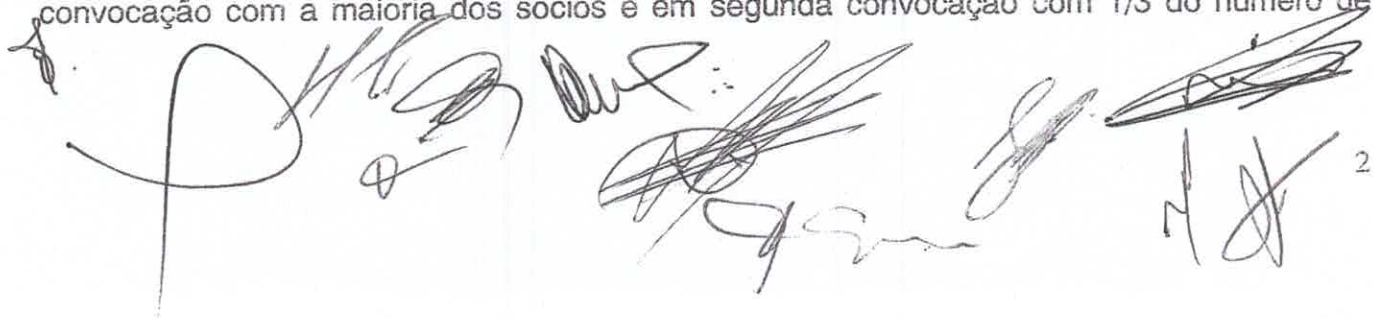
[Voltar](#)

Ata n.º 1 Constituição

Ata de Assembléia de criação da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã às 14h00min horas do dia 19 de setembro de 2009, na Rua Diva Proença n.º 1.305 – centro de Ivaiporã– Paraná. Conforme Assinatura Constante do livro de Atas, foi oficialmente aberto a Assembléia Geral da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente, com sede domicilio e foro na cidade de Ivaiporã – Paraná, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos José Carlos Pinto, portador da cédula de identidade n.º3.2195350; e para secretariar Elizeu Pereira Lara, portador da cédula de identidade n.º. 4.1331089 e vice secretaria Herivelto Martins Galves, portadora da cédula de identidade n.º. 32082807; agradecendo a sua indicação o Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto, que depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por Membros da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã e Trabalho formado pelos municípios do Vale do Ivaí o Estatuto aprovado é o seguinte: o nome escolhido para a entidade foi Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã, com sede e foro na cidade de Ivaiporã – Paraná, situada na Rua Diva Proença n.º 1.305 – centro de Ivaiporã para a consecução de suas finalidades Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã, poderá sugerir, promover colaborar, coordenar ou executar projetos visando: CAPÍTULO PRIMEIRO, Art. 01 Sob a denominação de Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fica instituída esta associação civil de direito privado sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Art. 02 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, terá sua sede e foro na cidade de Ivaiporã - Paraná, situada na Rua Diva Proença n.º 1.305 - centro, Comarca de Ivaiporã, com base territorial no município de Ivaiporã. Art. 03 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica definida. Art. 04 O prazo de duração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido juridicamente ou quando requerer dois terços da totalidade dos sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais. Art. 05 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã tem por finalidade a congregação de seus associados, cm o intuito de buscar o congreamento da comunidade, principalmente na parte esportiva. Para realizar os seus fins, a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã manterá quaisquer estabelecimentos de esporte e lazer, como também de assistência social. CAPÍTULO TERCEIRO Art. 06 – Constitui finalidade fundamental da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, promover condições dignas de vida para o exercício da cidadania. Art. 07 – Constituem finalidades específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã: I - Prestar assistência a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oferecendo atendimento direto e indireto a pessoas com idade acima de quarenta anos ou que necessitem atendimento dentro de sua área de atuação, II - Promover ações que visem a integração e reintegração dos sócios ao mercado de trabalho, III Oferecer cursos comunitários em temas de saúde, educação, direitos humanos e outros que se façam oportunos IV -Representar os anseios, aspirações e necessidades dos segmentos que representa, V Promover a discussão e melhorias na questão da mulher, criando o Movimento Feminino da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; VI -Promover campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos bem como outros donativos que auxiliem à entidade no cumprimento de suas finalidades, VII - Proporcionar cursos de qualificação profissional aos seus associados, VIII - Auxiliar a população da área de atuação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã nas necessidades básicas de saúde, assistência social, educação e esportes. IX



Participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, literários, cívicos e esportivos na comunidade. X Proporcionar programas de capacitação na geração de renda, XI Promover a alfabetização, XI Participar de fóruns de saúde, educação, assistência, fórum de esportes e direitos humanos. CAPÍTULO QUARTO, Art. 08 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, é constituída por número limitado de Municípios, sendo estes compostos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos. Art. 09 São membros Associados Fundadores: as pessoas físicas que participaram da assembléia de constituição da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. Art. 10 São membros Efetivos: os municípios que compõem a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, são voluntários que preservam a vontade de melhoria da qualidade de vida da população através de ações como esporte, cultura e outros. Art. 11 São membros Colaboradores: as pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com direito de participar de todos os trabalhos, porém sem direito de votar e ser votado. Art. 12 São considerados membros beneméritos: pessoas que se destacaram por relevantes trabalhos que se coadunem com os objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. Art. 13 São direitos dos membros dos Fundadores participantes dos municípios: I votar e ser votado; II tomar parte nas assembléias gerais; III propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; IV apresentar propostas, programas e projetos de ação. Art. 14 São deveres dos membros associados: I cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II acatar as decisões da diretoria; III cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, difundindo seus objetivos e ações; IV as decisões devem ser tomadas de forma democrática por seus participantes. V lutar pela manutenção da ética e da democracia dentro da Fundação; Art. 15 A admissão ou exclusão de sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante aprovação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos observando-se sempre que não ultrapasse o número de vagas disponíveis. Art. 16 Os Diretores, qualquer que seja sua categoria, respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. Art. 17 Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral e/ou material para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã. CAPÍTULO QUINTO Art. 18 A Assembléia Geral é o órgão máximo da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e é constituída pelos sócios fundadores. Art. 19 A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I - aprovar o regimento interno; II - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; III - eleger nova diretoria; IV - deliberar sobre a admissão de sócios fundadores, colaboradores e beneméritos; V - deliberar sobre a reforma e alterações do estatuto; VI - deliberar sobre a extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e a destinação do patrimônio social; VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto; VIII - nomeação dos membros do conselho fiscal. Art. 20 As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por carta assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e membros de grupos oficializados. Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Art. 21 Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com 1/3 do número de



2

sócios, terceira convocação. Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembleias todos os sócios: fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais. **CAPÍTULO SEXTO**
Art. 22 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Secretaria Executiva; III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º). Art. 23 A administração caberá ao presidente o qual representará a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores com autorização dos demais membros da Diretoria em nome da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com poderes específicos, mandato e prazos determinados, o qual nunca ultrapassará a data final do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Parágrafo Único É vedado à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, a participação em campanhas eleitorais de interesse político partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma. Art. 24 O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzida a Diretoria executiva para mais um mandato. Art. 25 Compete à Diretoria executiva: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II - executar a programação anual de atividades da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum. VI - prestar contas da movimentação financeira da associação. Art. 26 Compete ao Presidente: I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II - celebrar convênios e realizar a filiação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, junto a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres; III - representar a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da entidade; IV - encaminhar anualmente aos sócios fundadores, efetivos e colaboradores, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual; V - elaborar e submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; VI - propor aos sócios fundadores e efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto; VII - propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, (Art. 33 deste estatuto); VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante autorização expressa da Assembleia Geral; IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Geral; X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário; XI - convocar e presidir as assembleias, geral ordinária ou extraordinária; XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto; XIII - contratar e demitir funcionários; XIV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; XV - dirigir os destinos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, de acordo com os dispositivos legais e estatutários; XVI - autorizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias; XVII - admitir funcionários para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fixando atribuições e salários, bem como, demíti-los no interesse da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e de acordo com as leis trabalhistas; XVI - presidir reuniões da Diretoria Executiva; XVII - assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, junto com o tesoureiro e/ou secretário executivo.



Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 27 Compete ao Vice-presidente: I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente. Art. 28 Compete ao Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias da entidade. III - dirigir os trabalhos referentes à secretária; IV - assinar com o Presidente ou outros diretores documentos referentes à secretária; V - zelar pela correspondência da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e pelas responsabilidades delegadas pelo conselho fiscal. Parágrafo Único: Compete ao vice-secretário I - substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar de modo geral, sua colaboração ao titular. Art. 29 Compete ao Tesoureiro: I - contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mensalidades, mantendo em dia a escrituração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II - pagar as contas autorizadas pelo presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII - assinar cheques juntamente com o diretor presidente; VIII - zelar pelos livros e documentos da contabilidade da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; IX - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; Parágrafo Primeiro: Vice-tesoureiro I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar de modo geral, sua colaboração ao titular. Parágrafo Segundo: Em caso de vacância destes cargos, deverão substituir estes cargos os vices eleitos pela Assembléia Geral. CAPÍTULO SÉTIMO Art. 30 Quando convocados nos termos do Artigo 29, Inciso III, deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e se comporá de 3 (três) membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente eleitos em assembléia geral, coincidindo com a eleição da diretoria. I - Os membros titulares do conselho fiscal elegem entre si um presidente para coordenador dos trabalhos. Art. 34 Compete ao Conselho Fiscal: I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil - financeiras da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sempre que necessário; III - comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; IV - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; V - opinar sobre a dissolução e liquidação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; VI - O conselho fiscal não responde pelos atos da diretoria e sim como órgão fiscalizador. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Terceiro: O numero do conselho fiscal sempre prevalecerá à quantidade impar sendo o mínimo de três. CAPÍTULO OITAVO Art. 31 O patrimônio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro. Parágrafo Único - Reserva-se a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo



Ivaiporã, os direitos autorais de todos os trabalhos, projetos, informações, publicações e resultados produzidos pelo mesmo, bem como de seus prestadores de serviços se houver.

Art. 32 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais. Parágrafo Único A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 33 No caso de dissolução, liquidada as obrigações para com terceiros, o patrimônio final apurado reverterá em benefício de uma entidade com finalidade idêntica, a critério e por deliberação da assembléia geral especialmente para esse fim, composta por 2/3 de seus associados.

CAPÍTULO NONO Art. 34 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação; II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III – doações, legados, heranças e participação em concursos; IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a administração; V – contribuição dos associados; VI – recebimento de direitos autorais. VII – prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Parágrafo Primeiro – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã poderá gerir ou substabelecer entidades/instituições habilitadas a gerir seus recursos. parágrafo Segundo – Os recursos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã poderão ser investidos em estrutura física, material de consumo, serviços e equipamentos permanentes ou temporários.

CAPÍTULO DÉCIMO Art. 35 O exercício financeiro da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 36 As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Da qualificação: A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei N.º 9.790, de 23 de março de 1999 Art. 37 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio. Art. 38 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 39 No caso de dissolução, aprovada por 2/3 de seus sócios a extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 17 inciso 6º, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como Organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes. Art. 40 Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã terá em observância os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Art. 41 O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. Art. 42 Na hipótese da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, perder a qualificação instituída pela LEI No 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial



disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Art. 43 Poderá se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação. Art. 44 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo: I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 45 Eventuais conseqüências causadas à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã serão discutidas, analisadas e julgadas de acordo com o presente estatuto e leis vigentes.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Art. 46 É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, em atividades divergentes ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. Art. 47 Os associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade; Art. 48 As sessões de uma assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem necessidade de nova convocação pelos presentes. Art. 49 Quando da vacância nos cargos do conselho de administração ou conselho fiscal poder ser complementado a nomeação devendo ser homologada na assembléia subsequente. Art. 50 As eventuais verbas de subvenções sociais, orçamentária ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal. Na qual foi aprovada pela assembléia. Após a leitura e aprovação do estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo foi apresentado junto à assembléia à chapa única da diretoria que após apresentada foi aprovada pela assembléia por aclamação ficando assim constituída: Os Diretores da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo : O Presidente José Carlos Pinto portador da cédula de identidade n.º 32195350, Vice Presidente. Osmar Simões portador da cédula de identidade n.º 2039788, Secretário Elizeu Pereira Lara, portadora da cédula de identidade n.º 32082807, Vice-Secretário Herivelto Matins Galves portador da cédula de identidade n.º 32082807 Tesoureiro Valdecir Francisco de Brito, portador da cédula de identidade n.º 37487597, segundo tesoureiro Dornelio Neves dos Santos, portador da identidade n.º 6429173, terceiro tesoureiro Flavio Eduardo Torres Maciel, portador da identidade n.º 68546176, e quarto tesoureiro Grazieli Pirolo de Campos, portadora da identidade n.º 8776341, fizeram parte do Conselho Fiscal os seguintes Membros: Primeiro conselheiro Milton Pirolo, portador da cédula de identidade n.º 9794220 segundo conselheiro Vandelei Bilski portador da cédula de identidade n.º 51096088, 3 Conselheiro Luiz Macias Montoro, portador da identidade 11317839, suplente do conselho: Sérgio Ribeiro da Silva, Como advogado da fundação com Registro na OAB-PR n.º 45795/PR Advogado João Fabio Hilário designada como assessora jurídica Fundação

6

Grêmio Beneficente Esportivo nada mais tendo a relatar eu Sérgio Ribeiro da Silva, assino a presente ata.

Ivaiporã 19 de setembro de 2006

Sérgio Ribeiro da Silva
[Handwritten signatures]

VB ielki
[Handwritten signature]

Elisio Eduardo Loures Apicil
Grazieli Diniz de Campos Santos
[Handwritten signature]

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÃ — PARANÁ

[Handwritten signature]
João Fábio Hilário
OAB-PR n.º 45795 /PR
Advogado

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ
Esc. Nive Proença n.º 1115
registrado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.748.759 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/1999

NOME VALDECI FRANCISCO DE BRITO

FILIAÇÃO ANTONIO FRANCISCO DE BRITO
HELENA FRANCISCO DE BRITO

NATALIDADE SÃO JOÃO IVAI/PR

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1966

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE
C.CAS 4623, LIVRO=846, FOLHA=115

CPF 504.826.709-59 PIS 12116283957

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



COLÉGIAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FESOREIRO



VICE PRESIDENTE

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO CENAL
 3.219.535 0

NOME
 JOSE CARLOS PINTO

FILIAÇÃO
 JOSE PAULINO PINTO
 EMILIA RATTI PINTO

DATA DE NASCIMENTO
 12/05/1957

CIDADE - PARANA
 02/05/1980

NATURALIDADE
 MANDAGUAARI/PR

HERMES M. MATOS - DIRETOR
 DIRETOR DO I. I.

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO CENAL
 326 939 829 87

NOME
 JOSE CARLOS PINTO

DATA DE NASCIMENTO
 12.05.57

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
Rua Diva Proença nº 1.305 CEP 86870-000 –Ivaiporã – PR
CNPJ 11.247.436/0001-04

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Diretoria da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã** não recebem salário para exercer as funções de diretoria.

Ivaiporã, 19 de março de 2010

José Carlos Pinto

Presidente



REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

Dirley Correia Pereira

Oficial

Roselei Nunes Leal

Escrevente

Rua Profª. Diva Proença, 1115 – Centro – Fone: (43) 472-7057 – CEP 86870-000 – Ivaiporã – PR

“CERTIDÃO DE BREVE RELATO”

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia, neles verifiquei constar, sob nº 1.036 , às fls. 146 do Livro A-11, em data de 15-10-2.009, o registro do ESTATUTO SOCIAL e da Ata de fundação de: FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ, CNPJ 11.247.436/0001-04 , tendo como atual Presidente, José Carlos Pinto, CPF nº 326.939.829-87.

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã, 19 de março (03) de 2.010.

Dirley Correia Pereira
Oficial





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 05/2010


Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, e dá outras providências.


PA R E C E R :

Os membros da Comissão acima enunciada, analisando o Projeto de Lei em pauta, concluram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

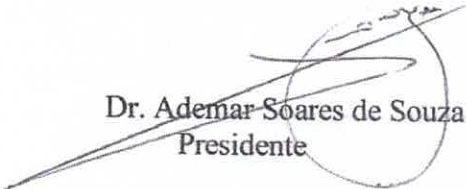
CONVOCA:


Os Nobres Vereadores, para três Sessões Extraordinárias, no dia 24 de março de 2010, às 18h00min, para ser apreciada a seguinte matéria:

1 - Projeto de Lei nº. 23/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 05/2010 do Legislativo – Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

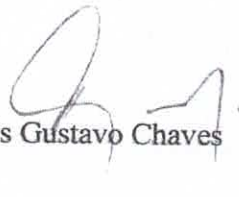

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente



Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário


Cientes:


Edivaldo Aparecido Montanheri


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Luis Gustavo Chaves


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes


Sebastião Bonfim Matos